



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Psicólogo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 2 (dois) Psicólogos - nível I, padrão 8, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

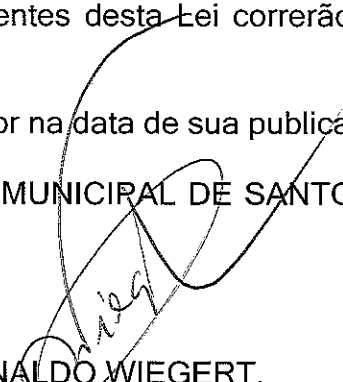
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

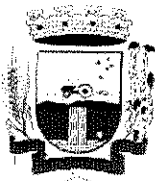
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE
17 DE JUNHO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa legislativa, em caráter de URGÊNCIA, o Projeto de Lei Nº. 043/2019, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Psicólogo.”

Justifica-se as contratações temporárias, em razão do Mandado de Citação do processo nº 123/1.19.0000513-0 que determinou o afastamento de servidor com duas matrículas de 20 horas, no cargo de Psicólogo, com a determinação de contratação para substituição para não deixar a população desassistida do atendimento, anteriormente realizado pelo profissional que titula o cargo, sendo que 20 horas da matrícula nº 2754 desempenhava a função junto a Secretaria Municipal de Saúde e 20 horas referente a matrícula nº 2114, junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS.

O afastamento do servidor foi efetuado através da Portaria nº 25.072 de 13 de maio de 2019.

Diante da determinação do afastamento, por realizar um crime, pelo qual foi julgado e condenado, faltando só a execução da pena, também por determinação judicial foi aberto um Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n.º 25.073 de 13 de maio de 2019, para apurar se a conduta pela qual foi sentenciado é causa de perda dos cargos públicos.

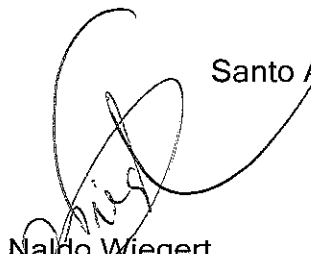
Como a determinação judicial manteve o pagamento do servidor afastado e determina a contratação para substituir, encaminhamos o impacto financeiro das contratações.

O **impacto financeiro** do projeto está inserido no contexto amplo referente aos Projetos de Lei nº 43, 44, 45, 46 e 47, que acompanha o Ofício de encaminhamentos dos mesmos a esta Casa Legislativa.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 17 de junho de 2019.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

43

PORTARIA N.º 25.072 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Determina suspensão das atividades laborais de Servidor.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

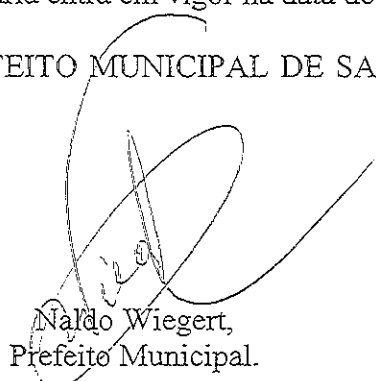
- considerando, mandado de citação no Processo n.º 123/1.19.0000513-0, que tramita junto a Comarca de Santo Augusto, que determinou liminarmente o afastamento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º *Determinar* a suspensão das atividades laborais do servidor SAMIR ANDRIGHETTO, matrículas 2114 e 2754, ocupante de dois cargos de Psicólogo, bem como da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-COMDICA, enquanto tramita a ação judicial, e o Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

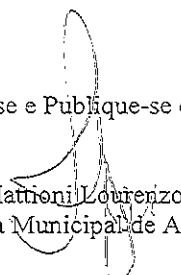
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 13 DE MAIO DE 2019.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 13.5.2019.



Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2019

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e saúde		
(X)	Criação	2	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	CONCURSO
()	Expansão	1	Cozinheiro Escolar	CONCURSO
()	Aperfeiçoamento	4	Auxiliar de cozinha	CONCURSO
		5	Monitor de escola	CONCURSO
		7	Professor I (5) e Professor III (2)	Contrato temporário
		3	Agente de combate a Endemias	Contrato temporário
		1	Farmacêutico	CONCURSO
		2	Psicólogo 20h	Contrato temporário
		5	Servente	*Contrato temporário

Vigência das Despesas

Inicio	Fim
A partir de 1/09/2019	por prazo determinado

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTESES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	183.465,44	523.701,96	544.021,60
13º salário	15.288,79	43.641,83	45.335,13
1/3 de férias	61.155,15	174.567,32	181.340,53
INSS - Patronal (23,66%)	28.587,82	89.211,14	92.672,54
IPERGS - Patronal (9,00%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (14,01%)	10.917,52	26.659,50	27.693,89
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (17,5%)	13.637,15	33.300,59	34.592,65
Total dos Acréscimos	313.051,86	891.082,35	925.656,34

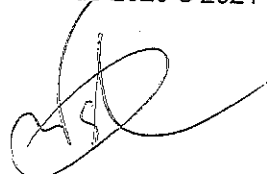
Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2019	313.051,86	55.927.000,00	0,56
2020	891.082,35	50.966.339,84	1,75
2021	925.656,34	57.735.656,77	1,60

Obs.: os valores do orçamento para os anos de 2020 e 2021 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
125 - Ensino fundamental	2.065 - MANUTENÇÃO DA REGÊNCIA DE CLASSE 60% FUNDEB Fundamental	Professor I (5) e Professor III (2)
12 - Administração de recursos financeiros	2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	Auditor Fiscal de Tributos Municipais
123 - Administração geral da smec	2055 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC	Servente
124 - Educação infantil	2257 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	Monitor de escola
115 - Saúde na comunidade	2261 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE RV 4502	Agente de combate a Endemias
29 - Assistência social geral	2121 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	Psicólogo 20h
115 - Saúde na comunidade	2259 - MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE FAMÍLIA	Psicólogo 20h, Farmaceutico

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal nº 2.880, de 14 de novembro de 2018 - LDO, em seu artigo 50 prevê:

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	509.306,00	553.787,00	44.481,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis+3.1.90.94	11.248.618,72	11.304.292,00	55.673,28
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	443.625,38	444.445,00	819,62
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	2.548.044,23	2.585.476,00	37.431,77
TOTAL.....	14.749.594,33	14.888.000,00	138.405,67

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder
2018	40.414.305,60	18.369.274,27
2019	41.842.604,84	23.833.261,51
2020	43.648.417,12	25.251.937,89
2021	45.819.032,25	26.727.592,96

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2019 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2019, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2020 e 2021, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2019 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, inciso II

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para ampliação de 02 cargos de auditor de tributos municipais, 03 cargos de agentes de combate a endemias, 05 cargos de monitores de escola, 05 cargos de professor I, 02 cargos de professor III, 02 cargos de psicólogos 20h, 05 cargos de serventes, 01 cargo de cozinheiro escolar e 04 cargos de auxiliar de cozinha e ampliação 01 cargo de farmacêutico 20h. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que no presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, foi contemplado os custos com os cargos de Cozinheiro Escolar e Auxiliar de Cozinha, a partir de 1º de janeiro de 2020, haja vista que até a realização do concurso público e posse dos mesmos, os serviços serão executados por serventes, objeto de contratos temporários, os quais serão rescindidos mediante posse dos nomeados.

Declaro ainda, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

17/06/2019

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 1/2019
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2			R\$ 3.785,14
	2019	2020	2021	
Alíquota RPPS	14,01%	14,01%	14,01%	
Alíquota Suplementar RPPS	17,50%	17,50%	17,50%	
IRRF Mensal	150,52	150,52	150,52	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	30.281,12	94.495,26	98.161,68	
(+) 1/3 de férias	10.093,71	31.498,42	32.720,56	
(+) 13º salário	2.523,43	7.874,61	8.180,14	
(+) Encargo RPPS	4.595,92	14.342,02	14.898,49	
(+) RPPS Suplementar	5.740,80	17.914,73	18.609,82	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	53.234,97	166.125,03	172.570,69	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	53.234,97	166.125,03	172.570,69	
(-) IRRF Total	752,60	1.956,76	1.956,76	
(=) Impacto financeiro	52.482,37	164.168,27	170.613,93	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Monitor de escola	5			R\$ 1.300,33
	2019	2020	2021	
Alíquota RPPS	14,01%	14,01%	14,01%	
Alíquota Suplementar RPPS	17,50%	17,50%	17,50%	
IRRF Mensal	126,85	126,85	126,85	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	26.006,60	81.156,20	84.305,06	
(+) 1/3 de férias	8.668,87	27.052,07	28.101,69	
(+) 13º salário	2.167,22	6.763,02	7.025,42	
(+) Encargo RPPS	3.947,15	12.317,48	12.795,40	
(+) RPPS Suplementar	4.930,42	15.385,86	15.982,83	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	45.720,25	142.674,62	148.210,40	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	45.720,25	142.674,62	148.210,40	
(-) IRRF Total	634,25	1.649,05	1.649,05	
(=) Impacto financeiro	45.086,00	141.025,57	146.561,35	

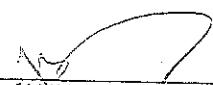
PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Farmacêutico 20h	1			R\$ 3.911,13
	2019	2020	2021	
Alíquota INSS				
Alíquota RPPS	14,01%	14,01%	14,01%	
Alíquota Suplementar RPPS	17,50%	17,50%	17,50%	
IRRF Mensal	126,85	126,85	126,85	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	15.644,52	46.933,56	46.933,56	
(+) 1/3 de férias	5.214,84	15.644,52	15.644,52	
(+) 13º salário	1.303,71	3.911,13	3.911,13	
(+) Encargo INSS	0,00	0,00	0,00	
(+) Encargo RPPS	2.374,45	7.123,34	7.123,34	
(+) RPPS Suplementar	2.965,94	8.897,82	8.897,82	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	27.503,46	82.510,37	82.510,37	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	27.503,46	82.510,37	82.510,37	
(-) IRRF Total	634,25	1.649,05	1.649,05	
(=) Impacto financeiro	26.869,21	80.861,32	80.861,32	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

IMPACTO DA DESPESA NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO				
	2019	2020	2021	
Meta de Resultado Primário	-4.573.656,46	-3.714.519,07	-3.810.127,81	
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	313.051,86	325.636,55	338.271,24	
(=) Resultado Primário com a nova despesa	-4.886.708,32	-4.040.155,62	-4.148.399,05	
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO				
	2019	2020	2021	
Último mês empenhado	MAIO			
Saldo da dotação de pessoal	14.888.000,00	25.361.039,25	26.843.019,88	
Valor total empenhado para pessoal	9.163.036,00	9.531.390,05	9.901.207,98	
Valor a empenhar	14.436.542,47	15.016.891,47	15.599.546,86	
Impacto orçamentário	313.051,86	325.636,55	338.271,24	
Insuficiência de dotação	0,00	0,00	0,00	

Santo Augusto, RS, em 12/06/2019


JANIA MUSA/DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Professor I 5 e Professor III 2	7	R\$ 1.969,25		
	2019	2020	2021	
Alíquota INSS	23,66%	23,66%	23,66%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	55.139,00	172.066,76	178.742,95	
(+) 1/3 de férias	18.379,67	57.355,59	59.580,98	
(+) 13º salário	4.594,92	14.338,90	14.895,25	
(+) Encargo INSS	14.133,04	44.103,58	45.814,80	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	92.246,63	287.864,83	299.033,98	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	92.246,63	287.864,83	299.033,98	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	92.246,63	287.864,83	299.033,98	

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Agente de combate a Endemias	3	R\$ 1.529,66		
	2019	2020	2021	
Alíquota INSS	23,66%	23,66%	23,66%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	18.355,92	57.281,48	59.504,01	
(+) 1/3 de férias	6.118,64	19.093,83	19.834,67	
(+) 13º salário	1.529,66	4.773,46	4.958,67	
(+) Encargo INSS	4.704,93	14.682,20	15.251,87	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	30.709,15	95.830,97	99.549,21	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	30.709,15	95.830,97	99.549,21	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	30.709,15	95.830,97	99.549,21	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Psicólogo 20h	2			R\$ 2.122,61
	2019	2020	2021	
Alíquota INSS	23,66%	23,66%	23,66%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	2,07	2,07	2,07	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	16.980,88	52.990,53	55.046,57	
(+) 1/3 de férias	5.660,29	17.663,51	18.348,86	
(+) 13º salário	1.415,07	4.415,88	4.587,21	
(+) Encargo INSS	4.352,48	13.582,36	14.109,35	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	28.408,73	88.652,28	92.091,99	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	28.408,73	88.652,28	92.091,99	
(-) IRRF Total	10,35	26,91	26,91	
(=) Impacto financeiro	28.398,38	88.625,37	92.065,08	

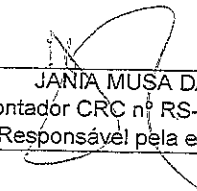
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Servente	5			R\$ 1.052,87
	2019	2020	2021	
Alíquota INSS	23,66%	23,66%	23,66%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	21.057,40	65.711,72	68.261,34	
(+) 1/3 de férias	7.019,13	21.903,91	22.753,78	
(+) 13º salário	1.754,78	5.475,98	5.688,44	
(+) Encargo INSS	5.397,36	16.843,01	17.496,52	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	35.228,68	109.934,62	114.200,08	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	35.228,68	109.934,62	114.200,08	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	35.228,68	109.934,62	114.200,08	

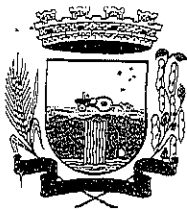
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)				
RCL Estimada	40.019.389,99			
DTP Estimada	20.031.076,99			
Índice Estimado	50,05%			
Acréscimo da DTP	186.593,18	582.282,69	604.875,26	

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO				
	2019	2020	2021	
Último mês empenhado	MAIO			
Saldo da dotação de pessoal	14.888.000,00			
Valor total empenhado para pessoal	9.163.036,00			
Valor a empenhar folha atual	14.465.570,38			
Impacto orçamentário	186.593,18	582.282,69	604.875,26	
Insuficiência de dotação	0,00			

Santo Augusto, RS, em 12/06/2019


JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO Nº 041/2019

Santo Augusto, 17 de maio de 2019.

PARA: GABINETE DO PREFEITO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para criar cargos de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS e realizar o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Visando atender necessidades da Secretaria de Finanças, bem como de sanar irregularidades apontadas pelo TCE-RS, solicito autorização para criar 02 cargos de auditor fiscal de tributos municipais, a serem supridos por concurso público, conforme segue:

CARGOS: 02

DENOMINAÇÃO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÍVEL: I

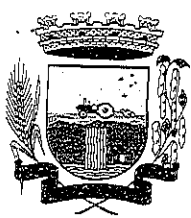
PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e exercer a fiscalização quanto à aplicação das Leis tributárias; constituir crédito tributário municipal; exercer atividades de auditoria tributária, emitir notificações e intimações; efetuar lançamento e cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Exercer a coordenação e o gerenciamento dos cadastros fiscais; constituir o Crédito Tributário Municipal, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação tributária e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros e/ou documentos assemelhados, bem como o de interditar e lacrar bens móveis por descumprimento da legislação tributária; auxiliar os demais órgãos de fiscalização no fechamento de estabelecimentos quando não regularizados ou decorrente de interdição e/ou cassação da licença; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

elementos constitutivos da obrigação tributária; conferir, analisar, aprovar, avaliar guias de ITBI; analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento do direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e na legislação municipal, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados a Administração Tributária; realizar a conferência e a inscrição de débitos vencidos e não pagos na Dívida Ativa antes do prazo prescricional; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; exercer atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; requisitar o auxílio da força pública em situação que se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições; realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; atender denúncias, pertinentes a legislação tributária municipal; fiscalizar Alvarás de Licença, realizar fiscalizações de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário; dirigir veículos do município quando necessário; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior em Ciências Contábeis; Ciências Jurídicas e Sociais com especialização em direito tributário."
- b) Idade mínima: 18 anos.


MAURO LORENZON
Secretário de Finanças.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465- CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 - E-mail: dhr@santoaugusto.rs.gov.br

SANTO AUGUSTO-RS, 16 de maio de 2019

MEMORANDO DRH 88/2019

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

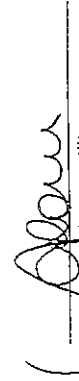
PARA: Secretária Municipal de Finanças

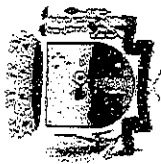
ASSUNTO: Impacto Orçamentário-Financeiro

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria, a fim de, informar que foi realizado impacto financeiro para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas, conforme solicitado no memorando nº 399/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e no memorando nº 176/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, segue tabela abaixo.

Impacto Orçamentário-financeiro (contratação temporária)

Criar cargo	Quant.	Local Secretaria	Cargo	Salário Inicial	Insalub.	Encargos INSS 23,66%	Custo individual	Custo total
() Sim (x) Não	1	SEHAS	Psicólogo 20h - Padrão 8 - Quadro Geral	R\$ 2.122,61	R\$ -	R\$ 502,21	R\$ 2.624,82	R\$ 2.624,82
() Sim (x) Não	1	SMS	Psicólogo 20h - Padrão 4 - Quadro SMS	R\$ 1.892,57	R\$ 107,07	R\$ 473,11	R\$ 2.472,75	R\$ 2.472,75
							Total	R\$ 5.097,57


Carline Rotilli
Diretora de Divisão de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465- CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 - E-mail: dhr@santoaugusto.rs.gov.br

SANTO AUGUSTO-RS, 14 de maio de 2019

MEMORANDO DRH 85/2019

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

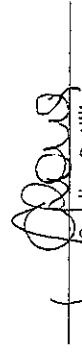
PARA: Secretária Municipal de Finanças

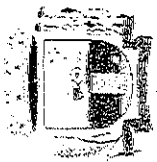
ASSUNTO: Impacto Orçamentário-Financeiro

Prezado

Em resposta ao Memorando nº 39/2019- SEFIN, informo que foi realizado impacto financeiro para o cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, insalubridade 20% sobre o salário mínimo conforme tabela abaixo.

Impacto Orçamentário- financeiro (contratação temporária)						
Criar cargo	Quant.	Local Secretaria	Cargo	Salário Inicial	Insalub.	Encargos INSS 23,66%
() Sim (x) Não	3	MSM	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.330,06	R\$ 199,60	R\$ 361,92
				Custo individual		Custo total
				R\$ 1.891,58		R\$ 5.674,73
				Total		R\$ 5.674,73


Carline Rotilli
Diretora de Divisão de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465- CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

SANTO AUGUSTO-RS, 21 de janeiro de 2019

MEMORANDO DRH 13/2019

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

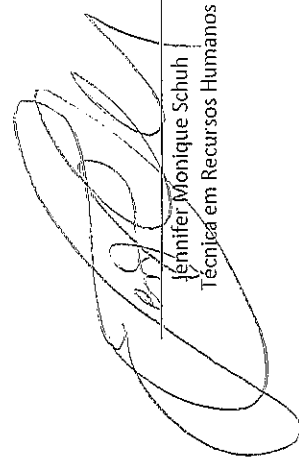
PARA: Secretária Municipal de Finanças

ASSUNTO: Impacto Orçamentário-Financeiro

Prezado

Em resposta ao Memorando nº 39/2019- SMEC, informamos que foi realizado impacto financeiro para o cargo temporário de Monitor de escola, padrão 3, nível II, insalubridade 18% conforme tabela abaixo.

Impacto Orçamentário- financeiro (contratação temporária)									
Criar cargo	Quant.	Local Secretaria	Nível*	Cargo	Salário Inicial	Insalub.	Encargos INSS 21%	Custo individual	Custo total
() Sim (x) Não	5	SMEC	II	Monitor de Escola	R\$ 1.139,72	R\$ 160,61	R\$ 273,07	R\$ 1.573,40	7.867,00
								Total	7.867,00


Jennifer Monique Schuh
Técnica em Recursos Humanos



21.01.19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465- CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

MEMORANDO DRH 213/2018

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: Secretária Municipal de Finanças

ASSUNTO: Impacto Orçamentário-Financeiro

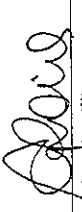
SANTO AUGUSTO-RS, 18 de dezembro de 2018

Prezado

Em resposta ao Memorando nº 1098/2018- SMEC, foi realizado impacto financeiro no cargo de Servente, padrão 2, nível III, insalubridade 18%. Informamos os valores dos custos com vencimento básico e encargos para fins de realização de cálculo de impacto financeiro para o cargo solicitado. Ressaltamos que para o salário inicial foi considerado o aumento de 5,5% sobre o salário previsto para o ano de 2019.

Impacto Orçamentário- financeiro (contratação temporária)

Quant.	Local	Nível*	Cargo	Salário Inicial	Insalub.	Encargos INSS 21%	Custo individual	Custo total
5	SMEC	III	Servente	R\$ 907,31	R\$ 163,31	R\$ 224,83	R\$ 1.295,45	R\$ 6.477,25
() Sim (x) Não							Total	R\$ 6.477,25


Caroline Rotilli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

REC. em 21/12/18

Paulo Lorenzon
Secretário de Finanças
Matrícula: 263



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando n.º 1098/2018 – SMEC.

Santo Augusto, 17 de dezembro de 2018.

De: SMEC

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: *Solicitação de Projeto de Lei.*

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento, em regime de urgência, de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 05 (cinco) servidores ocupantes do cargo de servente, nível III, padrão II, 40h semanais, para atuarem na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, conforme segue:

Esta solicitação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC estar implantando, no ano letivo de 2019, uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN para garantir a produção e oferta da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as diretrizes e objetivos do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Atendemos atualmente, na rede municipal de ensino, em média, 1467 (um mil quatrocentos e sessenta e sete) alunos, distribuídos em oito unidades escolares, sendo destas, três de educação infantil (uma atende alunos de pré-escola e duas atendem alunos da modalidade creche) e cinco de ensino fundamental. Para a oferta de alimentação escolar, consideramos a quantidade de alunos em cada unidade escolar e a modalidade de ensino, pois há uma oferta diferenciada conforme a idade dos alunos, dentre outros fatores que também são considerados no momento da elaboração do cardápio.

A oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cumpram com as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Atualmente, possuímos o setor de alimentação escolar, que funciona anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, onde se faz todo o processo de administração, planejamento do serviço de alimentação, elaboração do cardápio, organização das licitações, aquisição dos alimentos, recebimento e transporte destes até cada unidade escolar, onde, em suas cozinhas são preparados os alimentos e servidos aos alunos.

A fim de proporcionar uma alimentação escolar com maior qualidade nutricional, segurança higiênica sanitária, que atenda os objetivos do PNAE e com maior eficiência nos serviços, o município fará a auto gerência de toda produção dos alimentos em um único local e transportará as refeições às unidades escolares, as quais farão apenas a distribuição aos alunos, ou seja, o serviço de alimentação será desenvolvido em uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Neste local, serão planejadas e encaminhadas as licitações para aquisição dos produtos, destinação e preparação das refeições, também serão recebidas as matérias primas para elaboração dos cardápios, armazenamento de alimentos, os quais passarão pelo processo de pré-preparo, preparo, cocção, em suas diversas formas quando necessário. Em seguida, as refeições serão acondicionadas, organizadas e transportadas para as unidades escolares. O transporte será realizado em caixas para alimentos, com temperatura de conservação adequada, pelo veículo exclusivo de alimentação escolar até as unidades escolares, onde ocorrerá a distribuição (oferta) aos alunos. Salientamos que todos os procedimentos ocorrerão de acordo com as normas sanitárias.

Quanto ao preparo dos alimentos, serão produzidas e organizadas para distribuição, aproximadamente, 3 (três) mil refeições diárias. Destas, aos alunos matriculados nas unidades escolares das modalidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil pré-escola, será ofertada uma refeição. Já, para os alunos matriculados na modalidade Educação Infantil creche, haverá o fornecimento de cinco refeições (café da manhã, lanche, almoço e mais dois lanches durante o turno da tarde).

Quanto ao horário de funcionamento da UAN, para melhor desempenho e organização das atividades, a mesma deverá funcionar 8 (oito) horas por dia, uma vez que as primeiras refeições terão início nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vagalume às 8h e as últimas refeições do dia serão às 16h30. Nas demais unidades escolares, no turno da manhã, as refeições serão servidas em torno das 9h e, no turno da tarde, em torno das 14h30. Fatores como o tempo de preparo, temperatura e forma de armazenagem, tempo de deslocamento, horário da oferta nas escolas, serão considerados para determinar o horário de saída e cronograma de entregas dos alimentos às unidades escolares.

A UAN funcionará no mesmo local onde, atualmente, temos o setor de alimentação escolar, sito, anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, Rua Presidente Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS, com acesso pela Rua Amazonas. O local passará por reformas/adaptações estruturais e físicas e será usado pela UAN. Serão adquiridos novos equipamentos e utensílios e outros serão remanejados das escolas.

Em função de que a administração conta com as funções de planejamento, organização, direção e controle de todos os processos da UAN, a centralização de toda a produção das refeições da rede municipal de ensino proporcionará economicidade e resolubilidade, bem como será mais dinâmica. O trabalho será realizado com compromisso e dedicação, primando pela satisfação e o bem-estar dos alunos.

Quanto a equipe de trabalho, atuarão diretamente no serviço de alimentação junto a UAN, 5 (cinco) serventes, 1 (um) motorista, 1 (um) oficial administrativo e 1 (um) nutricionista, sendo esta, a responsável técnica.

A forma de seleção de tais servidores dar-se-á pela escolha de servidores municipais já concursados e outros provisoriamente contratados. Por se tratar de um sistema de trabalho bem rígido, estes colaboradores deverão adaptar-se às normas, bem como realizar exames de controle de saúde, conforme legislação para manipuladores de alimentos, os quais receberão treinamento e capacitações para desempenhar tais funções, e serão acompanhados por profissionais técnicos que atuam na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

O regime de urgência do Projeto de Lei, justifica-se considerando que o projeto da UAN começou a ser idealizado no primeiro semestre deste ano, após recebimento de correspondência da Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo – PREDUC solicitando informações sobre o Alvará de Funcionamento das escolas da rede municipal. É sabido que para a expedição do Alvará um dos requisitos é a adequação das cozinhas das escolas, de acordo com as normas de vigilância sanitária, assim, passou-se a trabalhar com a ideia de uma cozinha centralizada, de acordo com as normas sanitárias, evitando a reforma de 8 (oito) cozinhas.

No mês de maio do corrente foi realizada visita ao município de Lajeado para verificar *in loco* o funcionamento de uma unidade semelhante. Após a visita iniciaram-se os estudos e planejamento quanto a melhor forma de implantá-la em nosso município. O projeto de adequação da estrutura física da UAN foi elaborado e encontra-se em processo de licitação, em breve estará sendo iniciado. Os equipamentos necessários para produção da alimentação escolar também já foram licitados, e serão adquiridos no mês de janeiro de 2019. Os recursos humanos (servidores) para realização das atividades foi um estudo mais demorado, pois levantamos duas possibilidades, terceirização do serviço ou servidores efetivos.

Após análise de custos constatamos que a execução terceirizada oneraria muito as finanças municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando que todo o planejamento de cardápio a ser ofertado a partir de fevereiro próximo e também a licitação dos produtos alimentícios foi organizada para ser produzida já na UAN, necessitamos do cozinheiro e auxiliares de cozinha.

Considerando, que no mês de janeiro, a Câmara Municipal de Vereadores encontra-se em recesso e o início das atividades escolares acontecerão no dia 05 de fevereiro de 2019, e que os trâmites de contratação requerem tempo para publicação, entrega de documentos, exames médicos, entre outros, é necessário que esta demanda seja acatada com a maior brevidade possível.

Informamos que será solicitado por esta Secretaria projeto de lei autorizativa para criação de cargos de cozinheiro escolar e auxiliar de cozinha, para posterior concurso público e regularização das atividades desempenhadas na UAN.

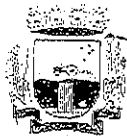
Importante salientar a necessidade de encaminhar esta solicitação para estudo de adequação orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Atenciosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 17/12/18


Marilze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando n.º 030/2019 – SMEC.

Santo Augusto, 10 de janeiro de 2019.

De: SMEC

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: *Solicitação de Projeto de Lei.*

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento, de Projeto de Lei autorizativa para criação de cargos de acordo com a Lei Municipal N.º 1692 de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

- 1 (um) servidor para o cargo de cozinheiro(a) escolar – 40 horas semanais. *exatiz P.*
- 4 (quatro) servidores para o cargo de auxiliar de cozinha – 40 horas semanais. *juvenies*

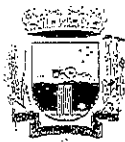
Esta solicitação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC estar implantando, no ano letivo de 2019, uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN para garantir a produção e oferta da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as diretrizes do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Atendemos atualmente, na rede municipal de ensino, em média, 1467 (um mil quatrocentos e sessenta e sete) alunos, distribuídos em oito unidades escolares, sendo destas, três de educação infantil (uma atende alunos de pré-escola e duas atendem alunos da modalidade creche) e cinco de ensino fundamental. Para a oferta de alimentação escolar, consideramos a quantidade de alunos em cada unidade escolar e a modalidade de ensino, pois há uma oferta diferenciada conforme a idade dos alunos, dentre outros fatores que também são considerados no momento da elaboração do cardápio.

A oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cumpram com as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Atualmente, possuímos o setor de alimentação escolar, que funciona anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, onde se faz todo o processo de administração, planejamento do serviço de alimentação, elaboração do cardápio, organização das licitações, aquisição dos alimentos, recebimento e transporte destes até cada unidade escolar, onde, em suas cozinhas são preparados os alimentos e servidos aos alunos.

A fim de proporcionar uma alimentação escolar com maior qualidade nutricional, segurança higiênica sanitária, que atenda os objetivos do PNAE e com maior eficiência nos serviços, o município fará a auto gerência de toda produção dos alimentos em um único local e transportará as refeições às unidades escolares, as quais farão apenas a distribuição aos alunos, ou seja, o serviço de alimentação será desenvolvido em uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN.

DR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Neste local, serão planejadas e encaminhadas as licitações para aquisição dos produtos, destinação e preparação das refeições, também serão recebidas as matérias primas para elaboração dos cardápios, armazenamento de alimentos, os quais passarão pelo processo de pré-preparo, preparo, cocção, em suas diversas formas quando necessário. Em seguida, as refeições serão acondicionadas, organizadas e transportadas para as unidades escolares. O transporte será realizado em caixas para alimentos, com temperatura de conservação adequada, pelo veículo exclusivo de alimentação escolar até as unidades escolares, onde ocorrerá a distribuição (oferta) aos alunos. Salientamos que todos os procedimentos ocorrerão de acordo com as normas sanitárias.

Quanto ao preparo dos alimentos, serão produzidas e organizadas para distribuição, aproximadamente, 3 (três) mil refeições diárias. Destas, aos alunos matriculados nas unidades escolares das modalidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil pré-escola, será ofertada uma refeição. Já, para os alunos matriculados na modalidade Educação Infantil creche, haverá o fornecimento de cinco refeições (café da manhã, lanche, almoço e mais dois lanches durante o turno da tarde).

Quanto ao horário de funcionamento da UAN, para melhor desempenho e organização das atividades, a mesma deverá funcionar 8 (oito) horas por dia, uma vez que as primeiras refeições terão início nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume às 8h e as últimas refeições do dia serão às 16h30. Nas demais unidades escolares, no turno da manhã, as refeições serão servidas em torno das 9h e, no turno da tarde, em torno das 14h30. Fatores como o tempo de preparo, temperatura e forma de armazenagem, tempo de deslocamento, horário da oferta nas escolas, serão considerados para determinar o horário de saída e cronograma de entregas dos alimentos às unidades escolares.

A UAN funcionará no mesmo local onde, atualmente, temos o setor de alimentação escolar, sito, anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, Rua Presidente Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS, com acesso pela Rua Amazonas. O local passará por reformas/adaptações estruturais e físicas e será usado pela UAN. Serão adquiridos novos equipamentos e utensílios e outros serão remanejados das escolas.

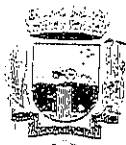
Em função de que a administração conta com as funções de planejamento, organização, direção e controle de todos os processos da UAN, a centralização de toda a produção das refeições da rede municipal de ensino proporcionará economicidade e resolubilidade, bem como será mais dinâmica. O trabalho será realizado com compromisso e dedicação, primando pela satisfação e o bem-estar dos alunos.

Quanto a equipe de trabalho, atuarão diretamente no serviço de alimentação junto a UAN, um(a) cozinheiro(a) escolar, quatro auxiliares de cozinha, um motorista, um oficial administrativo e um(a) nutricionista, sendo esta, a responsável técnica.

A forma de seleção de tais servidores, dar-se-á pela escolha de servidores municipais já concursados ou contratados. Por se tratar de um sistema de trabalho bem rígido, estes colaboradores deverão adaptar-se às normas, bem como realizar exames de controle de saúde, conforme legislação para manipuladores de alimentos, os quais receberão treinamento e capacitações para desempenhar tais funções, e serão acompanhados por profissionais técnicos que atuam na área.

O projeto da UAN começou a ser idealizado no primeiro semestre deste ano, após recebimento de correspondência da Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo – PREDUC solicitando informações sobre o Alvará de Funcionamento das escolas da rede municipal. É sabido que para a expedição do Alvará um dos requisitos é a adequação das cozinhas das escolas, de

GR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

acordo com as normas de vigilância sanitária, assim, passou-se a trabalhar com a ideia de uma cozinha centralizada, de acordo com as normas sanitárias, evitando a reforma de 8 (oito) cozinhas.

No mês de maio do corrente foi realizada visita ao município de Lajeado para verificar *in loco* o funcionamento de uma unidade semelhante. Após a visita iniciaram-se os estudos e planejamento quanto a melhor forma de implantá-la em nosso município. O projeto de adequação da estrutura física da UAN foi elaborado e encontra-se em processo de licitação, em breve estará sendo iniciado. Os equipamentos necessários para produção da alimentação escolar também já foram licitados, e serão adquiridos no mês de janeiro de 2019. Os recursos humanos (servidores) para realização das atividades foi um estudo mais demorado, pois levantamos duas possibilidades, terceirização do serviço ou servidores efetivos.

Após análise de custos constatamos que a execução terceirizada oneraria muito as finanças municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim para garantir a qualidade e segurança alimentar acreditamos ser necessário a contratação emergencial de 1 (um) cozinheiro escolar, e de 4 (quatro) auxiliares de cozinha em caráter emergencial, até que ocorra a criação dos cargos na Lei Municipal N.º 1.692/2003 e realização de concurso público para nomeação efetiva de servidores dos referidos cargos.

Salientamos a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos.

Importante salientar ainda a necessidade de encaminhar esta solicitação para estudo de adequação orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Sugiro para a criação dos respectivos cargos, o vencimento, nível, padrão, descrição das atribuições e qualificação o descrito abaixo:

CARGO: COZINHEIRO(A) ESCOLAR

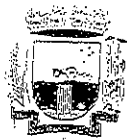
NÍVEL: III

PADRÃO: 5

Descrição dos serviços de cozinheiro(a) escolar:

- Coordenar todas as atividades pertinentes ao preparo e execução das refeições que serão servidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo: café, lanches do turno da manhã e da tarde e almoço, nos horários e turnos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 - Inspecionar, bem como cuidar da higienização e manutenção de equipamentos e utensílios.
 - Auxiliar, desde o pré-preparo até o preparo final das refeições, lanches, etc., sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.
 - Auxiliar na organização dos alimentos para transporte de refeições.
 - Zelar pela limpeza e organização.
 - Participar da execução da faxina nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição.
 - Requerer ao nutricionista o material necessário para preparação dos alimentos.
 - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; deixando ao final do turno de trabalho, o ambiente organizado para o próximo turno.
 - Trajar o uniforme fornecido pela UAN.
- Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo.

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

Descrição dos serviços de auxiliar de cozinha:

- Auxiliar no preparo das refeições que serão servidas nas escolas da rede municipal de ensino, sendo: café, lanches do turno da manhã e da tarde e almoço, nos horários e turnos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem de todos os utensílios e máquinas utilizadas no ambiente.
- Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos.
- Auxiliar na seleção de verduras, carnes e outros alimentos para preparação das refeições.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; deixando ao final do turno de trabalho o ambiente organizado para o próximo turno.
 - Auxiliar na organização dos alimentos para transporte de refeições.
 - Zelar pela limpeza e organização.
 - Participar da execução da faxina nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição.
- Trajar o uniforme fornecido pela UAN.

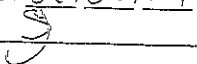
Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental incompleto.

Encaminhamos anexo o Projeto da Unidade de Alimentação e Nutrição.

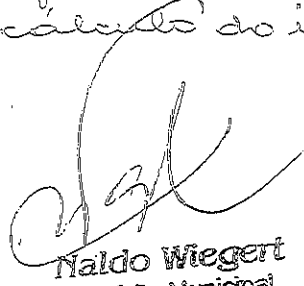
Atenciosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 30/01/19


Marilze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

*Diante da necessidade justificada
encaminhe-se o presente à SEAD/DEH
para levantamento e elaboração da
planilha de custos formadora da ba-
se para posterior cálculo do impacto
financeiro.*


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681

31/01/19